

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
IN CGU Nº 02/2017**

PROCESSO RELACIONADO	23443.004375/2023-30		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO			
NOME: JOSE CARLOS NUNES DE MELLO			
SIAPE: 0267782	UNIDADE DE EXERCÍCIO: CMDI		
TELEFONE: 9114-9681	E-MAIL: jcmello@ifam.edu.br		
2 - AUTORIDADE CELEBRANTE			
NOME: Carlos Yuri Barros de Souza			
CARGO: Corregedor			
3 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA			
NOME: Jaime Cavalcante Alves			
CARGO: Reitor			
4 - PROPOSTA DE TAC			
OFÍCIO	X	A PEDIDO	
5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO			
<p>Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que se trata de descumprimento de normas e regulamentos, inexistente a prática de crime de improbidade administrativa, ainda que pelo regramento anterior às recentes alterações, uma vez que o servidor não enviou para parecer jurídico processo de concessão de bolsas no ano de 2018, por entender que por se tratar do mesmo objeto de processos anteriores de 2016 e 2017, com parecer positivo, não haveria esta obrigatoriedade.</p> <p>Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista no art. 128 da Lei nº 8.112, de 1990, que justifique a majoração da penalidade de advertência ou similar; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário superior a 8 mil reais.</p> <p>Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação das corregedorias em toda a Administração Federal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.</p> <p>A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.</p>			
6 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO			
Art. 116, III da Lei nº 8.112/90		Outras observações:	
7 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.			

J. Carlos

8 - COMPROMISSO

O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 8.112/90, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94) e no Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU.

O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

9 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO (até 8 mil reais, quando não caracterizar extravio ou dano a bem público em que seja cabível apuração por Termo Circunstanciado Administrativo - TCA)

SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	-------------------------------------

VALOR DO RESSARCIMENTO:

10 - PRAZO DE CUMPRIMENTO

2 ANOS

11 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Dada a natureza dos fatos, caberá à fiscalização à Reitoria do IFAM, na figura de seu titular, com auxílio da Procuradoria Jurídica junto ao IFAM.

12 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES

O compromissário declara, ainda:

- i) Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido na IN CGU nº 2/2017;
- ii) Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
- iii) Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.

LOCAL E DATA

Manaus, AM, 4 de setembro de 2023.

ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO

ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE

Jose Carlos N. de Mello